



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 317 de 04 de maio de 1998

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO FORTUNA E ADJACÊNCIAS - ASCOSFA, MAURITI-CEARÁ, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Sítio Fortuna e Adjacências - ASCOSFA, CGC/MF nº 01.829.466/0001-67, Código da Natureza Jurídica 302-6 - ASSOCIAÇÃO, com sede no mesmo sítio e foro à cidade de Mauriti-CE.

Art. 2º - A referida Associação é uma entidade Jurídica, de personalidade civil, sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, com objetivos gerais de trabalhar pelo DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL da comunidade do Sítio Fortuna e Adjacências, criada no dia 10 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Para comprovação da existência, denominação, sede, duração, objetivos, direitos e deveres, diretoria, conselho fiscal, recursos e patrimônio, anexa-se documentação oficial que habilita para seu pleno funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 04 de maio de 1998.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL